



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

CONTRATO Nº 123/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO Nº 123/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E BURITI CAMINHÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e **BURITI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 84.652.296/0001-15, estabelecida na Rua da Beira, antiga Rodovia BR364, KM 02 Nº 6711, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sr. ADELINO SITON**, portador da Carteira de Identidade do Serviço de Identificação do Exército nº 0339060816 e CPF nº 001.054.902-10, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.597778/2021-81**, que deu origem ao **PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto/RO Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a **Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de 15 (quinze) Veículos tipo Caminhão Basculante e 03 (três) Veículos Tipo Caminhão Pipa Cabine Metálica Avançada através da Ata de Registro de Preços nº 132/2021 - Pregão Eletrônico nº 147/2021 - Processo nº 0009.311811/2019-71, conforme itens 08 e 09 da Ata abaixo discriminados, para atender a demanda de Pavimentação Asfáltica já iniciadas por Departamento no ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

08	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE: Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: Caminhão basculante 6 x 4 (trucada e traçada), equipado com caçamba basculante de 12/14 m³, PBT mínimo 23 toneladas (inclusive), PBTC 32 toneladas, equipamento novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados. Motor com gerenciamento eletrônico, de combustão interna, ciclo. Diesel, e freio motor, com as seguintes características: diesel de 06 (seis) cilindros em linha, com Turbo cooler; sistema de injeção direta com gerenciamento eletrônico; sistema de arrefecimento a água; potência: superior a 220 CV. (NBR); e torque: mínimo de 80 m kgf. Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão caixa de mudanças totalmente sincronizada, tração 6 x 4, embreagem tipo mono-disco, de acionamento hidráulico, mínima de 8 (oito) marchas à frente e uma à ré, acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar. Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito, circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros, existência de freio de estacionamento de acionamento pneumático, dotado de freio motor. Suspensão dianteira: Tipo feixe de molas semielípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Traseira: com molas semielípticas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares. Aros e Pneus nas dimensões padrão do fabricante; 01(um) estepe; a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. Cabine e Assessorios simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada, cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos, instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freios; Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor; Assento do motorista, regulável, com suspensão, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para-sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; Cordão de luz com lâmpada, comprimento de 5 metros; e Rádio AM/FM e jogo auto-falante. É desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro e com o de segurança do veículo. Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente. Escapamento Conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade mínima de 210 litros. Sistema elétrico Tensão nominal de 24 V, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"), com amperagem compatível com o equipamento; Caixa de fusíveis para proteção de todo o sistema. Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção,</p>	Und.	15
----	---	------	----

	<p>fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador/motorista. Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador/motorista responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. Pintura nas cor branca. Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.</p>		
09	<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações a seguir: Caminhão Tanque de água; tração 6 x 4; PBT mínimo 23 ton; PBTC 42 toneladas; Volume mínimo de 15.000 lt de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós - resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência superior a 277 CV; torque superior a 65 mkgf. Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão Caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca. Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor e freio de estacionamento. Suspensão Dianteira: Tipo feixe de molas semielípticas amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Traseira: com molas semielípticas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares. Aros e Pneus Nas dimensões padrão do fabricante;01(um) estepe. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. Cabine e Assessorios Simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: - Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso do bloqueio do diferencial (*); Luzes de aviso da obstrução do filtro de ar (*) Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freio Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor (*); Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para-sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; (*) É desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme</p>	Und.	03

sonoro.e de segurança do veículo. Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente. Escapamento conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade mínima de 275 litros. Sistema elétrico tensão de nominal de 24 Volts, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"). Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador. Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. Pintura nas cor branca; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Características Técnicas do Tanque de Água: Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Reservatório dimensões adequadas ao chassi 6x4 e à capacidade volumétrica mínima de 15.000 litros de água potável sendo que as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante para uso fora da estrada; Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção adequado ao transporte de água potável; Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na mesma cor. Formato e material: Seção transversal semielíptica, em chapas de aço de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável com espessura mínima de 3/16" (4,76mm); Ser dotado de quebra-ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo pintura e jateamento interno, adequados ao transporte e armazenamento de água potável; Ser dotado de drenos e respiros apropriados. Bocas de inspeção: No mínimo, 01 (uma) para o compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, tendo em seu centro bocal de carregamento com tampa de fecho hermético, abrindo longitudinalmente para frente; No mínimo, 01 (um) engate tipo storz de 2.1/2" para enchimento do tanque por hidrante. Bomba: Uma bomba acionada pela tomada de força do veículo, para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de em nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado. Deve possuir a capacidade mínima de 60.000 l/h, altura manométrica total de 35 metros; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com o veículo em deslocamento à baixa velocidade. Acessórios: 01 (uma) mangueira de lona ou similar de diâmetro de 1.1/2" com

engate Storz de 1.1/2", comprimento de 50m, acondicionada em armário vedado; 01 Esguicho regulável 1.1/2"; 01 (uma) válvula tipo esfera diâmetro de 2.1/2" com passagem plena para esvaziamento por gravidade, dotada de engate tipo Storz 2.1/2"; Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3"; 01 (um) registro de saída da bomba para recalque, diâmetro de 2.1/2" com engate Storz 2.1/2" e redução para 1.1/2"; 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3"; 01 (uma) mangueira espiraflex, ou similar, de diâmetro 3", equipada com os devidos acessórios, comprimento mínimo de 6m para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (um) carretel mangotinho diâmetro de 1", com 25m de mangueira; 01 (um) Aspensor traseiro diâmetro 1.1/2", com regulagem de vazão e direcionamento do jato de água; 01 (uma) barra irrigadora traseira saída por gravidade diâmetro de 2.1/2". Pintura nas cor branca; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Porta estepe, montado de maneira que não interfira nas operações de emprego do veículo. Batentes traseiros em número de dois fixados na traseira das longarinas do chassi e construídas em aço ABNT 1010, com espessura de ¼". - Pára-choque traseiro, transversal, fixado diretamente na longarina onde deverão ser instalados e embutidos os sistemas de iluminação e a tomada elétrica para o sistema de iluminação do reboque. Pára lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroçaria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada pára lama. Grades de proteção dianteira para a proteção dos faróis e radiador. - Grades individuais para proteção das lanternas. Engate veicular com capacidade para 5t, constituído de gancho e sapata, a ser fixada na traseira da viatura, permitindo o acoplamento de um reboque ou semireboque; O engate deverá ser fixada diretamente na travessa. O caminhão Pipa deverá dispor de uma plaqueta em alumínio com os dados logísticos afixados em local visível e no painel de instrumentos contendo as seguintes informações: Dimensões (do conjunto) Comprimento; Largura; e Altura. Pesos (do conjunto e com tanque de combustível pleno) Vazio; e Carregado (plena carga). Localização do Centro de Gravidade do Conjunto. Acessórios Obrigatórios: Pá veicular 01 (uma); Picareta 01 (uma); Camburão veicular de 20 litros próprio para combustível 01. Alças para amarração em número de duas, na travessa do engate para reboque em aço ABNT 1045, com 5/8" de diâmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta - feira, ou em outro endereço dentro do perímetro urbano da cidade de porto velho, solicitado pelo DER-RO.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Na malha rodoviária estadual com a manutenção das estradas e ruas em diversos municípios do Estado de Rondônia, ou em outras localidades estabelecidas através de convênios, termo de cooperação ou outro instrumento, sempre visando o interesse público.

PARÁGRAFO QUINTO - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO: O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: Ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de Referência, mediante assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da comissão de recebimento nomeada para tanto.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I – Verificação física dos equipamentos adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

1. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se á um Termo de Recebimento definitivo.

3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos veículos e equipamentos, montagem, treinamento de funcionários do DER-RO e suporte técnico, incluso diárias, traslado, estadias e refeições do pessoal.

10. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos veículos e equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

11. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

PARÁGRAFO SEXTO - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites quilometragem, pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEXTO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

PARÁGRAFO QUARTO: Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO SEXTO: Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar os dos equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

PARÁGRAFO OITAVO: Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

PARÁGRAFO NONO: O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da

empresa que prestará a assistência técnica, **sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.**

PARÁGRAFO DÉCIMO: A necessidade de se ter no mínimo uma assistência na capital e outra no interior no estado, dar-se em virtude da logística das residências regionais, que estão distribuídas nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorado do Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena e Colorado do Oeste , dentro do estado de Rondônia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Faz-se necessário tal exigência, visto que os veículos, necessitarão de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A assistência técnica no interior do estado visa atender de forma satisfatória a manutenção dos equipamentos, contribuindo redução de custos nos deslocamentos até a autorizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os Veículos constantes dos itens da Ata nº 08, deverão ser entregues devidamente emplacados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO : Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.840.894,63 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0300**, Programa de atividade: **26.452.2057.1384**, Elemento de Despesa: **44.90-52**, do ano **de 2021**, **provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 6.840.894,63 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) - Atividade – 26.452.2057.1384 – Fonte: 0300 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001594, de 20.12.2021 (0022971366).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

3. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

PARÁGRAFO QUARTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens **2, 3 e 8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **5 e 6**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer

das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas na Ata de Registro de Preços n.º 132/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, com a sua posterior publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

ADELINO SITON

Procurador

BURITI CAMINHÕES LTDA

Visto pelo Procurador do DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 27/12/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELINO SITON, Usuário Externo**, em 12/01/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador(a)**, em 17/01/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023079069** e o código CRC **350B89D6**.



Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.597778/2021-81

SEI nº 0023079069